

PUBLICADO DOC 24/08/2007, PÁG. 92

PARECER Nº 1136/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 327/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa conceder um dia de licença, por ano, às funcionárias públicas com 30 anos ou mais, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico, e aos funcionários públicos com 40 anos ou mais, para a realização de exame de próstata, ficando as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e pela programação das datas e locais dos exames.

O projeto pode prosperar, eis que de acordo com a Constituição Federal, podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, XII c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

Por fim, na órbita municipal, o art. 213, da Lei Orgânica, prevê a atribuição do Município de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

A aprovação do projeto depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/08/07.

João Antônio – Presidente

Agnaldo Timóteo – Relator

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jooji Hato